



PORTARIA/SEMDEC/N.º 014, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

**REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA
REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS
VIRTUAIS, CONFORME O DECRETO N.º 141,
DE 18 DE AGOSTO DE 2020.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 58, VII da Lei Municipal n.º 5.283/2014 e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 141, de 18 de agosto de 2020, que autoriza a realização de audiências públicas virtuais;

CONSIDERANDO o que o art. 5.º do Decreto Municipal n.º 141, de 18 de agosto de 2020, determina que a SEMDEC regulamente por Portaria os procedimentos para realização de audiências públicas virtuais;

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer os procedimentos para realização de Audiência Pública Virtual para apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança em relação aos elementos de publicidade, aos registros e à apresentação do Estudo.

Art. 2.º Para a adequada divulgação do evento, devem ser observados os seguintes requisitos:

I – Publicação em jornal de grande circulação, com distribuição em Cariacica, expondo o motivo da audiência, data, hora, plataforma de exibição e local onde haverá informações sobre a plataforma de exibição, em um prazo de no mínimo 15 dias antes da audiência pública, conforme anexo único.



II – A responsabilidade pela publicação do aviso de audiência em jornal de grande circulação será do empreendedor.

III – A publicação no Diário Oficial do Município do aviso de audiência pública ou cartaz da audiência, será solicitada pela Comissão Especial de Análise de Estudos e Relatórios de Impacto de Vizinhança (COMAE) e deverá ser publicada com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência à realização do evento.

IV – O empreendedor deverá instalar placa informativa, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da realização da audiência pública virtual, com dimensão mínima de 2m² (dois metros quadrados), no local onde será executado o empreendimento com as seguintes informações:

- a) Nome do empreendimento;
- b) Atividade principal;
- c) Área construída;
- d) Data e hora da audiência pública virtual;
- e) Plataforma de exibição;
- f) Local para maiores informações.

Art. 3º A mídia para divulgação da Audiência Pública Virtual deverá ser publicada nas redes digitais do empreendedor e no site da Prefeitura Municipal de Cariacica (PMC).

§1º A arte da mídia será elaborada pelo setor de Comunicação da PMC.

§2º A publicação da mídia deverá ser comprovada à COMAE.

Art. 4º A plataforma para transmissão da audiência pública virtual será de responsabilidade do empreendedor, devendo comportar todos os requisitos dispostos nesta Portaria, além de não ter limitação de participantes.

Art. 5º A programação da audiência pública virtual deve incluir as seguintes etapas:



I – Abertura dos trabalhos, que pode contemplar uma fala do Membro da SEMDEC, com orientação aos participantes sobre a sequência dos trabalhos e sobre as regras para a sua realização;

II – Apresentação do Estudo pelo consultor/responsável técnico pelo EIV, que deverá ter duração de no mínimo 15 (quinze) minutos e no máximo 25 (vinte e cinco) minutos.

III – Manifestação dos participantes feitas pelo *chat* do aplicativo utilizado para transmitir a audiência;

IV – Manifestação dos consultores do estudo para respostas das intervenções dos participantes feitas pelo *chat* do aplicativo utilizado para transmitir a audiência;

V – Encerramento dos trabalhos, que pode contemplar uma fala do Membro da SEMDEC.

§1º O tempo destinado à manifestação dos participantes e para resposta dos consultores aos questionamentos será de 30 (trinta) minutos;

§2º A audiência pública virtual deverá ser gravada em vídeo e apresentada ao COMAE, substituindo a ata;

§3º A presença do público será registrada pelo aplicativo utilizado para transmissão da videoconferência;

§4º O vídeo da audiência pública virtual e o registro de participantes, deverão ser entregues à COMAE em até 05 (cinco) dias úteis após a realização da audiência.

Art. 6º A apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança deverá seguir os seguintes critérios:

I – Ser didática, com linguagem compreensível para o público, que em sua maioria não é técnico na área.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE - GAL/CAO

II – Deverá utilizar imagem e som para melhor compreensão dos participantes.

III – Deverá demonstrar imagens da localização do empreendimento, do projeto arquitetônico e perspectivas da construção.

IV – O responsável técnico pelo projeto arquitetônico deverá estar presente na audiência pública virtual para esclarecimentos de eventuais dúvidas sobre o projeto arquitetônico.

Art. 7º Essa Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cariacica, 16 de outubro de 2020.

CLÁUDIO DENICOLI DOS SANTOS

Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente

S/PROC.



ANEXO ÚNICO
MODELO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E MEIO AMBIENTE – SEMDEC, convida os Cidadãos e Entidades para Audiência Pública Virtual relativa ao processo nº _____ referente a Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV para implantação de empreendimento (inserir nome do empreendimento) classificado como (inserir o uso – comercial/serviço/institucional/misto/industrial) em âmbito (inserir a abrangência – local/municipal/regional), permitida pelo zoneamento (inserir o zoneamento), com área de _____ m² a ser implantado na Rua _____, bairro _____, Cariacica – ES, atendendo às exigências da Lei Complementar nº 018/2007, Lei nº 5.382/2015 e 5.728/2017.

Data da realização da Audiência: _____

Horário: _____

Plataforma de transmissão: _____

Maiores informações: _____

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, segunda-feira, 19 de outubro de 2020.

caso as orientações médicas, principalmente quanto ao isolamento social, às medidas de higienização e ao uso de medicação e a comunicação às autoridades de saúde locais.

c) A permanência dos Acolhidos no serviço será admitida desde que o usuário concorde e cumpra as medidas e protocolos sanitários e preventivos determinado pelos serviços de saúde e que têm como objetivo resguardar a saúde dos assistidos e equipe técnica. Serão desligados automaticamente os usuários que não cumprirem o disposto nesta Portaria.

d) Todas as atividades coletivas e atendimentos individuais funcionarão em observância às orientações das autoridades de saúde, judiciais e avaliação da equipe técnica, devendo ser desestimulado o acesso de visitantes e familiares.

§1º. Em todos os atendimentos mencionados neste artigo, os profissionais e Usuários dos serviços, deverão seguir com as recomendações do uso de

Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), do distanciamento social, a fim de evitar aglomerações e do reforço na higiene pessoal e do espaço físico de acordo com as normas vigentes de Saúde Pública.

§2º Em todos os serviços citados neste artigo, deverá ser observado o cumprimento da carga horária dos servidores, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 158/2018.

Art. 4º As organizações da Sociedade Civil que executam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV deverão manter a suspensão das atividades coletivas, incluindo as oficinas.

Art. 5º Os benefícios eventuais referentes ao Auxílio Funeral Emergencial poderão ser requeridos nos CRAS de segunda à sexta-feira das 8h às 16h e no CREAS de Campo Grande de segunda a sexta-feira das 17 às 22h e nos sábados, domingos e feriados das 8h às 16h.

Art. 6º O uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's serão prioritários para as equipes que estarão em atendimento direto com os usuários e contarão com a retaguarda dos serviços de saúde, seguindo sempre as orientações técnicas das autoridades sanitárias no que se refere aos procedimentos de segurança e não contaminação.

Parágrafo único. Poderão ser ofertados EPI's e materiais descartáveis para os Usuários dos serviços sócio assistenciais, sempre que possível, quando e conforme a necessidade e a disponibilidade de material.

Art. 7º As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 8º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as portarias 001, 002, 003, 004, 005 e 007/2020.

Cariacica, 16 de outubro de 2020.

SOLISMARA DE OLIVEIRA TOSATO
DELARMELEINA

Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA/SEMDEC/N.º 014, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS VIRTUAIS, CONFORME O DECRETO Nº 141, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 58, VII da Lei Municipal nº 5.283/2014 e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 141, de 18 de agosto de 2020, que autoriza a realização de audiências públicas virtuais;

CONSIDERANDO o que o art. 5º do Decreto Municipal nº 141, de 18 de agosto de 2020, determina que a SEMDEC regulamente por Portaria os procedimentos para realização de audiências públicas virtuais;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos para realização de Audiência Pública Virtual para apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança em relação aos elementos de publicidade, aos registros e à apresentação do Estudo.

Art. 2º Para a adequada divulgação do evento, devem ser observados os seguintes requisitos:

I – Publicação em jornal de grande circulação, com distribuição em Cariacica, expondo o motivo da audiência, data, hora, plataforma de exibição e local onde haverá informações sobre a plataforma de exibição, em um prazo de no mínimo 15 dias antes da audiência pública, conforme anexo único.

II – A responsabilidade pela publicação do aviso de audiência em jornal de grande circulação será do empreendedor.

III – A publicação no Diário Oficial do Município do aviso de audiência pública ou cartaz da audiência, será solicitada pela Comissão Especial de Análise de Estudos e Relatórios de Impacto de Vizinhança (COMAE) e deverá ser publicada com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência à realização do evento.

IV – O empreendedor deverá instalar placa informativa, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da realização da audiência pública virtual, com dimensão mínima de 2m² (dois metros quadrados), no local onde será executado o empreendimento com as seguintes informações:

- Nome do empreendimento;
- Atividade principal;
- Área construída;
- Data e hora da audiência pública virtual;
- Plataforma de exibição;
- Local para maiores informações.

Art. 3º A mídia para divulgação da Audiência Pública Virtual deverá ser publicada nas redes digitais do empreendedor e no site da Prefeitura Municipal de Cariacica (PMC).

§1º A arte da mídia será elaborada pelo setor de Comunicação da PMC.

§2º A publicação da mídia deverá ser comprovada à COMAE.

Art. 4º A plataforma para transmissão da audiência pública virtual será de

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, segunda-feira, 19 de outubro de 2020.

responsabilidade do empreendedor, devendo comportar todos os requisitos dispostos nesta Portaria, além de não ter limitação de participantes.

Art. 5º A programação da audiência pública virtual deve incluir as seguintes etapas:

I - Abertura dos trabalhos, que pode contemplar uma fala do Membro da SEMDEC, com orientação aos participantes sobre a sequência dos trabalhos e sobre as regras para a sua realização;

II - Apresentação do Estudo pelo consultor/responsável técnico pelo EIV, que deverá ter duração de no mínimo 15 (quinze) minutos e no máximo 25 (vinte e cinco) minutos.

III - Manifestação dos participantes feitas pelo chat do aplicativo utilizado para transmitir a audiência;

IV - Manifestação dos consultores do estudo para respostas das intervenções dos participantes feitas pelo chat do aplicativo utilizado para transmitir a audiência;

V - Encerramento dos trabalhos, que pode contemplar uma fala do Membro da SEMDEC.

§1º O tempo destinado à manifestação dos participantes e para resposta dos consultores aos questionamentos será de 30 (trinta) minutos;

§2º A audiência pública virtual deverá ser gravada em vídeo e apresentada ao COMAE, substituindo a ata;

§3º A presença do público será registrada pelo aplicativo utilizado para transmissão da videoconferência;

§4º O vídeo da audiência pública virtual e o registro de participantes, deverão ser entregues à COMAE em até 05 (cinco) dias úteis após a realização da audiência.

Art. 6º A apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança deverá seguir os seguintes critérios:

I - Ser didática, com linguagem compreensível para o público, que em sua maioria não é técnico na área.

II - Deverá utilizar imagem e som para melhor compreensão dos participantes.

III - Deverá demonstrar imagens da localização do empreendimento, do projeto arquitetônico e perspectivas da construção.

IV - O responsável técnico pelo projeto arquitetônico deverá estar presente na audiência pública virtual para esclarecimentos de eventuais dúvidas sobre o projeto arquitetônico.

Art. 7º Essa Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cariacica, 16 de outubro de 2020.

CLÁUDIO DENICOLI DOS SANTOS

Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente

**ANEXO ÚNICO
MODELO DE PUBLICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E MEIO AMBIENTE – SEMDEC, convida os Cidadãos e Entidades para Audiência Pública Virtual relativa ao processo nº _____ referente a Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV para implantação de empreendimento (inserir nome do empreendimento) classificado como (inserir o uso – comercial/serviço/institucional/misto/industrial) em âmbito (inserir a abrangência – local/municipal/regional), permitida pelo zoneamento (inserir o zoneamento), com área de _____ m² a ser implantado na Rua _____, bairro _____, Cariacica – ES, atendendo às exigências da Lei Complementar nº 018/2007, Lei nº 5.382/2015 e 5.728/2017.
Data da realização da Audiência: _____
Horário: _____
Plataforma de transmissão: _____
Maiores informações: _____

LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2020**

Proc. Nº 15.215/2020

O Município de Cariacica torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, visando o Registro de Preços para provável aquisição de material de consumo odontológico. Recebimento das Propostas dia 20/10/2020 às 08:00 ao dia 04/11/2020 às 09:00 h. Início da Sessão de Disputa: 04/11/2020 às 10:00 h. O Edital completo

estará disponível no site www.licitacoes-e.com.br onde ocorrerá a sessão de disputa.

Esclarecimentos: 3354-5815.

Email: pregao2@cariacica.es.gov.br

Cariacica-ES, 16/10/2020.

Vania Aparecida Ganho
Pregoeira Municipal

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2020**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de capacitação dos jovens de forma contínua.

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br